

EDITAL 39/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade	Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO	20.294.577-5	1016679
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP		
<u>1 OBJETO</u>		
1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica) de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente para atender a demanda do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.		
VALOR MÁXIMO DO LOTE	Global anual: R\$ 41.394,66 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)	
<u>2 IMPORTANTE</u>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00min do Dia: 28/08/2023	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 11/09/2023 às 09h00	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 11/09/2023 às 14h00	
Critério de Julgamento	Prazo para impugnação:	
Menor Preço por lote	Até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.	

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas, <https://pncp.gov.br/>, da Transparência do Estado do Paraná, <https://www.transparencia.pr.gov.br/>, da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR <https://praf.unespar.edu.br/editais/>, no sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no sistema GMS/PR, www.comprasparana.pr.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 2 de 50

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Amarildo Barreto, servidor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº. 191/2021.

- E-mail: licitacoes@unespar.edu.br

- Telefones: (43) 3420-5708

- Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranavaí - PR - O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail: licitacoes@unespar.edu.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento de providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a. Enviadas por meio eletrônico licitacoes@unespar.edu.br, observando as regras dispostas no item 8 das condições gerais deste Edital;
- b. Protocoladas no protocolo da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, localizada na avenida Rio Grande do Norte, nº. 1.525 – CEP 87.701-020 – Paranavaí/Paraná, em atenção a Amarildo Barreto.

6 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão ainda à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema. Outras formas de acesso aos autos são: por meio do site da Unespar <https://praf.unespar.edu.br/editais>; via sistema GMS; pelo site do Portal da Transparência do Estado do Paraná <http://www.transparencia.pr.gov.br/>; pelo site do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

7.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

7.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual/PR n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, e demais normas que tratam de licitações e contratações públicas, no que couber, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO

Não serão admitidas propostas acima dos valores máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem ACIMA do(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.1.1 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual não poderão participar deste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Os recursos orçamentários próprios para a despesa com o objeto do presente edital correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa 3390.3905 Fonte de Recursos 100, 101, 147 e 250. - Órgão: 45 - SETI/PR - Unidade 46 - UNESPAR.

7 ANEXOS

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Documentos de habilitação;
3. Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
4. Anexo IV – Modelo de procuração;
5. Anexo V – Modelo de Declaração;
6. Anexo VI – Locais de Prestação de serviços;
7. Anexo VII – Minuta Padrão - Contratos.
8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
9. Anexo IX – Termo de Vistoria;
10. Anexo X – Declaração de Conhecimento.
11. Anexo XI – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1- A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 57 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.1.1** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013 e conforme definição no Inciso XLVI do Artigo 2 do Decreto Estadual/PR 10.086/2022.
- 2.2.** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.3.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.4.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- 2.4.2.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.4.3.** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual;
- 2.4.4.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.5.1 e 2.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica

que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.4;

2.4.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.8.0. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.9. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3- Proposta Inicial

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total oferecido para a locação do espaço;

4.1.4 Descrição detalhada do serviço proposto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

5.2.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

5.3. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema de compras eletrônicas.

5.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.4. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

5.4.8. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

5.4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4.14. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

5.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.16. Os licitantes poderão ofertar lance com valor inferior aos lances registrados, desde que superior ao seu próprio lance anterior.

5.4.17. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.4.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três), dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens 5.5.1 a 5.5.4, no seguinte endereço eletrônico:

- licitacoes@unespar.edu.br
- Aos cuidados de Amarildo Barreto.

5.5.1. Os documentos de habilitação (Anexo II);

5.5.2. O descritivo da proposta (Anexo III);

5.5.3. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

5.5.4. As declarações (Anexos V, X e XI).

5.6. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.8. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

5.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será

suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
5.10. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais muito baixos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos, respeitado o direito ao contraditório.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.,

6.12. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços globais máximos do documento de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões dos recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecidas nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento da locação fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10.9. Os contratos serão redigidos pelo campus onde estes serviços sobrevirão.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa deverá ser acrescida do pagamento devido pela contratada, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento da locação; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 Por não se tratar de contratação de grande vulto e, entende-se que fica dispensado o licitante vencedor do certame e aquele que efetivamente celebrar contrato com a UNESPAR de elaborar programa de integridade.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente na concessão dos objetos dos lotes licitados, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Paranaguá – Foro Central de Paranaguá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Os servidores que subscrevem este edital e seus anexos atestam que observaram integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral
Campus de Paranaguá

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica) de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente para atender a demanda da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranaguá, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário maximo	Valor Total maximo
Item 1	Assinatura mensal serviço de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica), com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente	12	2.952,12	35.425,44
Item 2	Serviços de Instalação e configuração	01	5.969,18	5.969,18
				R\$ 41.394,62

Valor total referente a doze (12), meses, R\$ 41.394,62, (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais, e sessenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A implantação de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada com recursos de ramais, URA, gravação de ligações e licenças para 30 usuários é fundamental para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranaguá, por diversos motivos.

Em primeiro lugar, a plataforma de colaboração IP em nuvem privada permitirá que a comunicação entre os colaboradores da universidade seja mais eficiente e segura. Com a plataforma em nuvem, os colaboradores poderão acessar a plataforma a qualquer momento e de qualquer lugar, desde que tenham conexão com a internet. Isso é especialmente importante em tempos de trabalho remoto, em que a comunicação virtual é a única forma de manter a produtividade e o contato entre os membros da equipe.

Além disso, a plataforma de colaboração IP em nuvem privada possibilitará que a universidade tenha um controle maior sobre as ligações realizadas pelos seus colaboradores, por meio da gravação das ligações. Isso é essencial para garantir a qualidade do atendimento aos alunos e para monitorar o desempenho dos colaboradores.

Por fim, a manutenção preventiva e corretiva da plataforma de colaboração IP em nuvem privada garantirá que a universidade tenha uma plataforma sempre disponível e funcionando adequadamente, minimizando o tempo de parada e maximizando a produtividade dos colaboradores.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, configuração e manutenção da plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com recursos de ramais, URA, gravação de ligações e licenças para 30 usuários, é uma medida necessária para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranaguá, garantindo assim o acesso à tecnologia de comunicação de última geração e assegurando a qualidade do atendimento aos seus alunos e a eficiência da sua equipe de colaboradores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta contratação leva em consideração principalmente o a qualidade do serviço contratado. A Plataforma de Colaboração IP deverá possuir a capacidade, conforme o quadro abaixo:

	QUANTIDADE
Ramais IP	30
Softphones	30
Telefone IP	10
Canais SIP	30
Sistema de Gravação	01
Sistema de URA	01
Gateway de Sobrevivência	01
Treinamentos	01

O gateway de sobrevivência deverá possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL. Deverá ser um sistema com concepção em uma arquitetura puramente IP e suporte à integração de telefonia TDM. O servidor em nuvem deverá permitir implementação de redundância em formato ativo-ativo, para que, em caso de falha no servidor principal um segundo assuma as funções sem perda de configurações e comunicação. Deverá possuir hardwares e softwares necessários para o atendimento da capacidade final de entroncamentos SIP. Deverá possuir hardwares e softwares necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades inclusas. Deverá ser fornecida solução correio de voz que disponibilize caixas postais para todos os usuários do sistema. Cada usuário deverá acessar sua caixa postal mediante o uso de senha e/ou recebimento via e-mail. Deverá ser permitida a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem a necessidade da paralisação dos serviços. Deve suportar ramais IP, analógicos e DECT simultaneamente.

A central deverá suportar softphones e comunicações unificadas (aplicativos para smartphones, videoconferência, entre outros). Deverá suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo H.323, definido pela International Telecommunication Union (ITU) ou SIP (Session Initiation Protocol), definido pela Internet Engineering Task Force (IETF) RFC 3261, RFC 3262. Deverão suportar DDR (Discagem Direta a Ramal) sem a necessidade de módulos adicionais. Deverá permitir a criação de perfis de privilégios (somente interno, somente fixo, móvel e fixo etc.) para rápida aplicação nos ramais. Deverá ser possível a criação de pelo menos vinte perfis. Deverá possuir distribuidor interno de chamadas com capacidade de distribuição circular, linear, ponderado uniforme e simultânea. Deverá possuir suporte a DISA (Direct Inward System Access) mediante discagem de senha pessoal. Deverá suportar os CODECs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (a-law e μ -law), G.722, G.723, G.726, G.729, GSM e Opus.

A central deverá ser equipada com a capacidade necessária de processadores digitais de sinais para o perfeito funcionamento da capacidade solicitada. Deverá permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida. Os canais IP deverão prover detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco. Deve acompanhar 512 portas de audioconferência, podendo estas serem expansíveis até 1024 portas. Deverá suportar audioconferência para no mínimo 10 participantes. Deverá suportar a sinalização DTMF (RFC 2833). Deverá permitir configuração do "tempo de flash". Deverá possuir memória interna para a facilidade música de espera, com suporte aos formatos MP3 ou WAV. Deverá implementar "seleção automática de rota". Em caso de indisponibilidade do enlace ou de insuficiência de recursos (banda) para realização da chamada através da rede, a chamada deve ser automaticamente desviada para a rede de telefonia pública, através de circuitos E1, FXO, rede celular ou entroncamento IP.

A Plataforma de Colaboração IP deverá possuir integração de um plugin do softphone com o MS Teams, com as seguintes configurações: O plugin deverá estar disponível para download na loja de aplicativos do MS Teams e deverá ser do mesmo fabricante da Plataforma de Colaboração IP. Deverá efetuar chamadas de voz a partir de um contato ou no teclado de discagem. Deverá habilitar o ramal em formato de "pop-up". Deverá possuir acesso à agenda central. Deverá possuir recursos básicos de gerenciamento da chamada: Em espera, conferência, transferência e transferência assistida. Deverá permitir através de recursos de gerenciamento

que seja possível visualizar e monitorar parâmetros de desempenho, tais como: chamadas em curso, ocupação dos troncos e realizar traces de chamadas. Deve disponibilizar interface de gerenciamento via web. Deve possuir única interface de gerenciamento para solução. Deverá possuir suporte ao protocolo SNMP para monitoramento de parâmetros críticos da central. Bastando configurar uma única vez a Plataforma de Colaboração IP, deverá ser permitido, mediante autenticação prévia, que o mesmo usuário utilize qualquer telefone da solução, independentemente da localidade, para carregar o seu perfil: Após a autenticação, o telefone carregará o ramal, os contatos, as teclas programadas e demais configurações relativas ao perfil do usuário.

Quando o usuário realizar uma ligação utilizando seus contatos cadastrados, a chamada deve ser completada corretamente, sem edição por parte do usuário, independentemente da localidade em que o usuário estiver autenticado; O sistema deverá permitir que o próprio usuário troque a senha, utilizando a interface WEB da Plataforma de Colaboração IP. A Plataforma de Colaboração IP deverá permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários. A Plataforma de Colaboração IP deverá permitir integrações com serviços de rede como DHCP, DNS, NTP e LDAP. A Plataforma de Colaboração IP deverá possuir licenciamento centralizado permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal. Todas as licenças ofertadas deverão ser compatíveis com qualquer tipo de terminal de voz da solução. A Plataforma de Colaboração IP deverá permitir, na conexão ao sistema público de telefonia fixa, a função DDR (discagem direta a ramal) e DDR local por gateway. A Plataforma de Colaboração IP deverá efetuar entroncamento com a Rede Pública de Telefonia através de Gateways com enlaces E1 de sistema de sinalização MFC R2 Digital e ISDN PRI. A Plataforma de Colaboração IP deverá ser configurado com LCR (Rota de Menor Custo). A configuração LCR deverá encaminhar automaticamente as ligações, de forma a obter o menor custo, levando-se em conta horário, origem e destino, sem a necessidade da digitação de códigos de rota específicos. A Plataforma de Colaboração IP deverá realizar chamadas ramal-ramal entre os sites por meio da rede WAN. A Plataforma de Colaboração IP deve realizar a comutação baseada em pacotes para a telefonia IP, sem a necessidade de gateways ou conversões TDM / IP nos casos de chamadas entre dispositivos IP de qualquer ponto da rede de dados. A Plataforma de Colaboração IP deverá suportar funções CTI. A Plataforma de Colaboração IP deverá possuir identificação de chamadas para 100% dos atendimentos, apresentando o número do cliente no display dos aparelhos telefônicos. Para ramaís analógicos a identificação deverá ser realizada via Web browser ou cliente instalado no computador do usuário. A Plataforma de Colaboração IP deverá suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios.

A empresa deverá disponibilizar atualização do Sistema de Telefonia para a CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência contratual e do Termo de Garantia. A comprovação técnica deverá ser através da apresentação de manuais técnicos, catálogos e/ou datasheets.

GATEWAY DE SOBREVIVÊNCIA

Deverá possuir recursos de SBC integrado para realizar conexão SIP entre equipamentos e operadoras que trabalham com a tecnologia VoIP. Deverá garantir uma conexão segura entre dispositivos que estão separados fisicamente e que interagem através da internet. O produto deve ser novo e estar em linha de fabricação. Deve ter capacidade para expandir através de módulos alcançando as seguintes capacidades: 04 Portas de Rede Gigabit Ethernet. Capacidade para realizar até 28 chamadas SIP simultâneas sem transcoding. Capacidade para realizar até 14 chamadas SIP simultâneas com transcoding. Recurso de SAS (Stand Alone Survivability) para registro de até 120 ramaís em caso de paralisação da Plataforma de Colaboração IP. Recurso de R.A. (Autorização de Registro) para até 120 ramaís remotos.

O equipamento deve ter a capacidade para permitir entroncamento de mais de cinco operadoras Voip e os serviços devem funcionar simultaneamente. O equipamento deve permitir o roteamento entre redes IP e realizar interconexão de redes do tipo SIP to SIP. Deve permitir a criação de contas Voip com ou sem Registro de operadoras de telefonia VoIP. Deve ser compatível com os Codecs G.711a-law, G.711 µ-law, G.729, G.726 e G.723.1. Deve ter suporte a Keep Alive (SIP OPTIONS). Deve ter suporte a fax T.38 e Pass-Through. Deve ter Cancelamento de ECO com filtro padrão (G.168/2004) e filtro duplo (G.168/2002).

Deve possuir recurso para manipulação de número de destino e origem, adição, remoção e retransmissão de cabeçalhos. Deve fazer transcoding entre os codecs G.711, G.729, G.723.1 e G.726. Deve permitir a utilização de "Display Name"(identificador de chamadas). Deve possuir pelo menos 2 interfaces de rede do tipo Ethernet

Gigabit 10/100/1000. Deve ter suporte a SNMP. Deve permitir o transporte do SIP e do RTP através do protocolo TCP. Deve possuir recurso de Register Authorization (R.A.) para pelo menos 120 ramais remotos. Deve fazer a travessia NAT utilizando STUN ou IP externo fixo. Deve permitir a seleção de rotas por prefixo; Deve permitir alteração e criação de novas rotas através de expressões regulares. Deve permitir a modificação de número de destino e origem. Deve exibir failover de rotas. Deve permitir o bloqueio de chamadas tanto por destino quanto por origem. Deve permitir o roteamento das chamadas de acordo com a rota de menor custo. A configuração, diagnóstico e administração do equipamento deve ser feita através de uma interface web simplificada que utilize o protocolo http ou https. O equipamento deve possuir ferramentas para realizar diagnóstico de problemas. Deve permitir a visualização do status dos troncos e canais através da interface web. Deve permitir a customização e exportação de CDR e log. Deve fazer detecção contra intrusão fail2ban. O acesso a interface web deve ocorrer através do protocolo http ou https. Deve possuir recurso de proteção contra DoS/DDoS.

O equipamento deve ocultar a topologia da rede na troca de sinalização em chamadas VoIP/VoIP. Deve trabalhar com os protocolos SIP, TLS e SRTP (DTLS, DES, 3DES, AES-128 ou AES-256). Deve permitir controle e acesso a interface web por usuários e senha. Deve fazer controle de acesso ACL (lista de permissões e lista de bloqueios). Deve ter proteção contra pacotes malformados e Rogue RTP Protection; provisionar a importação e exportação das configurações. Deve ter garantia de 3 anos; Deve possuir certificação da Anatel. Deve permitir o ajuste de volume das linhas. Deve ter suporte as normas ITU-T G.165 e G.168. A entrada do conector da fonte de energia deve ser de 100-240V, 50/60Hz. Deve possuir recursos para controle de qualidade por chamada com limitação de banda QoS (Quality of Service). Deve suportar TR-069. Controle de Sinalização acústica realizada por hardware através de DSP's.

HOSPEDAGEM

A estrutura de hospedagem deverá estar localizada no território nacional. Deverá possuir rede de fibra óptica própria. Deverá possuir rede de segurança com monitoramento 24x7 por câmeras de CFTV com detecção de movimento, gravação e armazenamento digital. Deverá possuir dupla autenticação de acesso (biometria e cartão magnético). Deverá possuir subestação própria redundante com três linhas de energia para abastecimento de cada módulo. Deverá possuir sistema de geração de energia alternativo com autonomia mínima de 48 horas sem reabastecimento. Deverá possuir sistema de refrigeração de água gelada com chillers a ar. Deverá possuir certificações: TR3; ISO 14001, 27001, 37001 e 50001; PCIDSS; SOC 1, 2 e 3 Type 2.

SISTEMA DE URA

A URA deve possuir as seguintes configurações mínimas: Transferência de informações da URA para o DAC. Geração de relatórios estatísticos e análise das ligações atendidas e serviços prestados. Possuir personalização para necessidades específicas. A árvore de navegação na URA será definida futuramente, sendo a especificação de responsabilidade da contratante. Conexão com banco de dados através de rede local e acesso, pelo menos, aos seguintes Bancos de Dados de mercado: MS SQL Server, Oracle e MySQL. Gravação e reprodução de mensagens com digitalização de mensagens faladas e gravação em estúdio em formato de alta qualidade e vocalização (TTS). Possibilidade de alteração nos menus e gravações do atendimento automático. Reinício automático em caso de queda de energia. Possibilitar a interrupção do menu de opções (Cut-Thru), caso o usuário conheça o passo seguinte. Tempo Estimado de Espera. Informar o nível de serviço atual, número de chamadas na fila ou posição do contato na fila. Vocalização de números. Pré-atendimento. Reprodução de mensagens. Deverão ser fornecidos os anúncios e músicas em espera e suas alterações - durante o período do contrato - gravados em formato .wav ou .mp3 em estúdio e locutor profissional. Leitura e gravação em banco de dados interno/externo via ODBC e encaminhamento diferenciado de chamadas com base no tempo de espera dos contatos de voz. Transbordo das ligações com transferência automática do arquivo de voz. Integração com sistemas de terceiros via webservices para gravação de informações e busca de informações com vocalização (TTS). Envio de e-mail pré-definidos através de opções da URA. Deve gravar mensagens de voz deixada pelo cliente. Deve possibilitar configurar horários de atendimento.

A PROPONENTE DEVERÁ incluir NO MÍNIMO 200 horas on-site para integração, desenvolvimento e consultoria para desenho da árvore e integrações com os sistemas legados, NÃO será permitida a consultoria de forma remota. A comprovação técnica deverá ser através da apresentação de manuais técnicos, catálogos

e/ou datasheets.

SISTEMA DE GRAVAÇÃO

O sistema de gravação deve ser do mesmo fabricante da Plataforma de Colaboração IP ou homologado pelo fabricante. Deve permitir gravar ramais Analógicos e IP. Deve permitir a gravação centralizada de ramais remotos. O serviço de gravação deverá ser mantido para o ramal em independente em qual aparelho o usuário esteja autenticado, mesmo que a localidade de destino não possua servidores de gravação. Nesse caso, a mídia deverá ser enviada para o servidor de gravação da localidade de origem do usuário. O sistema deverá possuir interface Web para busca e ou consulta de gravações em formato gráfico. Deverá gravar ligações internas e externas, realizadas ou recebidas. Deverá ser possível realizar gravação por amostragem. Não serão permitidas soluções que realizem gravações de ramais e ou troncos IPs em formato de conexão paralela. A comprovação técnica deverá ser através da apresentação de manuais técnicos, catálogos e/ou datasheets.

GERENCIAMENTO

O sistema deverá possuir interface de acesso remoto, via WEB, que permita análise de alarmes e configurações da central. A solução de gerenciamento deverá possuir mecanismo de registro de logs de alterações de configurações. A solução de gerenciamento deverá permitir a configuração remota de um grupo de centrais telefônicas, de no mínimo 64 (sessenta e quatro) centrais por grupo, de forma automática, permitindo no mínimo: Configuração de Rota de Menor Custo. Atualização de horário da Central. Atualização das Mensagens de Espera Telefônica. Gerenciamento remoto. Visualização e manutenção de funcionalidades. A comprovação técnica deverá ser através da apresentação de manuais técnicos, catálogos e/ou datasheets.

SOFTPHONES

Deverão ser do mesmo fabricante da Plataforma de Colaboração IP. Deverão ser compatíveis com tanto com plataformas Windows, MAC, Android e IOS. Os softphones mobile deverão permitir configuração simplificada, onde o usuário entra apenas com dados de login (usuário e senha) e autenticação por QR-Code e o softphone se configura com o endereçamento dos servidores de comunicação, perfil de usuário e regras do sistema. Os softphones deverão possuir recurso de gravação da chamada localmente, com armazenamento do arquivo de áudio no próprio dispositivo em qualquer momento da ligação. Cada usuário deverá ser capaz de se registrar em no mínimo cinco dispositivos simultaneamente, podendo estes ser de sistemas operacionais distintos incluindo aparelhos de mesa sem impacto na operação e mantendo o perfil de usuário e mesmo número. Deverão possuir acesso à agenda central, bem como os status de presença dos usuários da solução. Deverá possuir recurso de clique simples para ligação ou envio de mensagens através do contato da agenda corporativa. Deverão possuir histórico de chamadas recebidas, efetuadas e perdidas. A comprovação técnica deverá ser através da apresentação de manuais técnicos, catálogos e/ou datasheets.

TELEFONE IP

Deverá ser homologado pela ANATEL com selo visível na carcaça do aparelho. Deverá ser homologado pelo fabricante da Plataforma de Colaboração IP de modo que todas as funções e facilidades disponibilizadas possam ser utilizadas e configuradas no aparelho. Deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do gateway de sobrevivência da Plataforma de Colaboração IP. A carcaça do aparelho deverá ser predominantemente preta ou cinza, projetada para uso sobre a mesa ou suporte de parede. A tela do aparelho deverá ser LCD com luz de fundo e com dimensões de pelo menos 128x64 pixels. Suporte a pelo menos os idiomas: português, espanhol e inglês. A tela do aparelho deverá permitir a visualização do número telefônico ao receber e realizar chamadas, tempo e histórico de chamadas recebidas e realizadas com data, hora e duração. O aparelho deverá permitir a configuração de no mínimo 3 contas SIP. O aparelho deverá possuir áudio em HD tanto no aparelho quanto no viva-voz. O aparelho deverá possuir monofone e possibilitar a conexão de headset padrão RJ9. O aparelho deverá possuir duas portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com possibilidade de configurar o aparelho para o modo bridge, para conectar um computador ao aparelho

telefônico.

O aparelho deverá possibilitar a atualização de firmware via FTP/TFTP/HTTP e Auto provisionamento via TR069. A fim de manter a compatibilidade dos aparelhos telefônicos com a Plataforma de Colaboração IP. O gerenciamento do aparelho deverá ser realizado via o próprio aparelho ou pela interface web. O aparelho deverá possuir fonte de alimentação externa com entrada 100-240VAC e saída 5VCC/1A. O aparelho deverá ser compatível com os protocolos: SIP 2.0, HTTP, HTTPS, BOOTP, FTP, TFTP, IEEE 802.1Q/P, TLS e SRTP. Deverá ter suporte a QoS (Qualidade de Serviço), TOS, VAD, CNG, G.168 (32 ms). O aparelho deverá ser compatível com os seguintes codecs de voz: G.723.1, G.729 A/B, G.711 A/U, G.722, iLBC, G.726-32. O aparelho deverá possuir pelo menos quatro teclas programáveis, cinco teclas de navegação e teclas para ajuste de volume, viva-voz, interrupção de som, headset, caixa de mensagens, retenção, rediscagem, conferência e transferência. O aparelho deverá permitir o registro em agenda XML de pelo menos 200 usuários. O aparelho deverá solicitar senha para acessar as configurações.

TREINAMENTOS

Deverão ser previstos treinamentos para as soluções contempladas neste edital, conforme abaixo: Deverá ser previsto treinamento para a Central Telefônica e seus componentes com no mínimo 30 horas para 1 turma contendo até 4 participantes. Deverá ser previsto treinamento para a URA e seus componentes com no mínimo 20 horas para 1 turma contendo até 4 participantes. Deverá ser previsto treinamento para a administração do Call Center e seus componentes com no mínimo 20 horas para 1 turma contendo até 4 participantes. Deverá ser previsto treinamento para a solução GRAVADOR e seus componentes com no mínimo 20 horas para 1 turma contendo até 4 participantes. Deverá ser previsto treinamento para os aparelhos Telefônicos IP's com no mínimo 4 horas para cada turma, sendo 3 turmas contendo até 4 participantes cada uma.

DA HABILITAÇÃO

Deverá possuir no mínimo dois analistas certificados pelo fabricante na Plataforma de Colaboração IP. A contratada deverá realizar vistoria de estrutura e viabilidade técnica no site do CLIENTE e coletar assinatura dos responsáveis no local a fim de atestar o comparecimento. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) analistas certificados pelo fabricante da Plataforma de comunicação ofertada. Deverá possuir pelo menos, 2 (dois) profissionais de soluções técnicas de segurança da informação dos principais fabricantes do Gartner, como por exemplo: Fortinet NSE7, Cisco CCNP Security, Cisco CCIE Security, Palo Alto PCNSE, demonstrando que o profissional é apto a instalar e configurar soluções de segurança de alta complexidade. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Professional) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados. Apresentar comprovação de integração em seu quadro funcional ao menos 1 Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, ou ainda Engenheiro de Telecomunicações, registrado como responsável técnico no CREA-PR. A comprovação de vínculo profissional deve ser através de contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários ou contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada. A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador. Comprovação feita através de: Apresentação de nota fiscal, vinculando a solução com a empresa, de aquisição da solução de PAM. "Teste de bancada" ou homologação, através da comprovação de integração da solução de PAM do licitante com as soluções gerenciadas da Prefeitura. Com essa solução, a Prefeitura poderá realizar auditorias e acompanhar o trabalho sendo feito pela LICITANTE vencedora, através das gravações de sessões de acesso. Como a LICITANTE é uma empresa terceira acessando o ambiente da Prefeitura, é de suma importância que seja realizado o controle e monitoramento das ações que estes acessos externos farão no ambiente da Prefeitura e quais configurações serão feitas ou poderão ser feitas. Uma solução de PAM também permitirá o acesso dos funcionários da LICITANTE às soluções da Prefeitura, sem que tenham acesso à senha real do dispositivo, desta forma, maximizando a segurança e confidencialidade dos acessos. Comprovação de que a

empresa possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sua região.

A Licitante deve apresentar ao menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou por empresa privada, comprovando a instalação de equipamentos, contendo Implementação e Configuração de Central Privada de Comutação Telefônica CPCT dotada com as características e facilidades similares aos modelos ofertados nesta proposta, e com manutenção e garantia similares. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento de produtos e serviços da mesma natureza do ora licitado, entende-se por serviço semelhante ao que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao solicitado. Para atendimento da quantidade mínima acima, não será aceito a somatória de atestados, todas as informações supracitadas deverão estar contempladas em um único documento.

Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades. Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 5, da Lei Federal 14.133/2021. Deverá ser fornecida declaração do fabricante da plataforma de comunicação, informando que a proponente é capacitada e autorizada a instalar e suportar os sistemas propostos.

4. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do serviço será gerida e fiscalizada por servidores do quadro da UNESPAR que serão designados através de portaria para desempenharem tais funções.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

5.1. PESQUISA DE PREÇOS

5.1.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, parágrafo VI, § 6º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, através de cotações com fornecedores e homepages;

5.1.2. Foi considerado a média dos preços obtidos, considerando a medida de tendência central, representando uma forma mais robusta dos preços e ainda considerando se tratar de SRP com entrega em diversas cidades do Estado.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em apenas 01 (um) lote com 02 (dois) itens.

7. SUSTENTABILIDADE

Conforme o art. 435, VI, do Decreto 10.086/2022 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o o Decreto 10.086/2022.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com

- as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 22 de 50

A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item XX do Termo de Referência e no Anexo XX, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 10.086/2022 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do Decreto 10.086/2022

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

e) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts 193 de 2021, arts, 192 ao arts 227 do Decreto nº 10.083, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela legislação vigente, concernente a compras e licitações, bem como pelas minutas padronizadas da PGE/PR.

Paulo César Oliveira
Coordenador Administrativo
Portaria 638/2020
Campus de Paranaguá/UNESPAR

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao exercício de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá apresentar:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 24 de 50

completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.3.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada por meio das informações e critérios definidos no Anexo (XXXX) deste edital.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: XXXXXXXXX n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à

_____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEN	Nº DO CONTRATO	SERVIÇOS	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =	
Σ Valor já faturado =	
SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =	

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC	Ativo Circulante	=	
	Pacivo Circulante		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	
	Pacivo Circulante + Exigível à Longo Prazo		

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=	Pacivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	
	Ativo Total		

2.4 O licitante deverá apresentar:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a XXXX (XXXXXXXX);
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a XXXX (XXXXXXXX) e;
- c) Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a XXXX (XXXXXXXX).

2.5 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

2.6 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

2.7 Comprovação de que a empresa licitante possua Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos demonstrativos contábeis exigíveis no anexo XIII deste edital.

2.8 Observações:

2.8.1 Este documento deverá ser assinado pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.8.2 A não apresentação deste documento poderá implicar desclassificação do licitante.

2.8.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
 CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

3.1.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019, E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).

3.1.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

3.1.3 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

3.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.086/2022, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.1.6 Na hipótese do item 1.6. 1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.7 eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

3.1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	e-mail:
CNPJ		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Bairro:		
CEP		
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

a) A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração:

LOTE XX	ITEM	Nº GMS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR ITEM
Lote XX	01	XXXXXX	Assinatura mensal serviço de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica), com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente	XXXX	XXXXXXX
Lote xx	02		Serviços de Instalação e configuração	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx

b) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- c) A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado seguir os termos do Edital e da legislação vigente.
- d) O preço estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser menor do que o estimado para o aluguel, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou maior ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- e) O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital. Local e data

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 28 de 50

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(Carimbo de identificação do licitante)

Representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 30 de 50

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTES 01	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPUS DE PARANAGUÁ)	
Local para prestação dos serviços:	
• Rua Comendador Correia Júnior, 117 – João Gualberto – Paranaguá – Paraná, CEP: 83.203-560; • Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto – Paranaguá – Paraná, CEP 83.203-560; • Rua General Carneiro, 292 – Palacete Matias Bohn – Centro Histórico – Paranaguá – Paraná, CEP: 83.203-280	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 32 de 50

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica) de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura mensal serviço de uma plataforma de colaboração IP em nuvem privada, com manutenção preventiva e manutenção corretiva (assistência técnica), com recursos de ramais, URA, gravação de ligações, licenças para 30 usuários e sobrevivência do ambiente	mensal	12	xxxxxx	xxxxxxx
2	Serviços de Instalação e configuração	unica	01	xxxxxxx	xxxxxxx
	T o t a l				xxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

A Contratante pagará a Contratada pelo objeto do presente contrato, os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), representado pela cota única no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) e 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos mesmos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas na licitação aberta pelo **Edital nº 39/2023**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, reconhecendo-se válidos em caso de eventual omissão neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da **CONTRATADA** ou seu preposto legalmente habilitado, poderá assinar o contrato na Divisão de Administração e Finanças da Unespar – Campus de Paranaguá (CONTRATANTE);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato deverá ser enviado à **CONTRATADA** em 03 (três) vias para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto, sendo necessário, neste caso, o reconhecimento de firma em uma delas, para posterior devolução à **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O contrato deverá ser assinado e devolvido à **CONTRATANTE** pelo representante legal ou preposto da **CONTRATADA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de seu recebimento, sendo que a

demora ou recusa em assinar ou devolver neste prazo caracterizará inadimplemento total de obrigação contratual, sujeitando a respectiva **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** poderá, quando o convocado não assinar este instrumento no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, de conformidade com o edital, ou revogar a licitação.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

(O presente contrato terá como prazo de vigência (12) meses, tendo início na data de __/__/20__ e término na data de __/__/20__, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o prazo de vigência do contrato seja prorrogado, o valor da Remuneração Mensal poderá ser reajustado de acordo com a variação INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, excluído o do vencimento.

A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações técnicas do serviço explicitadas no edital e seus anexos

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) SERVIÇOS OFERECIDOS:

Implantação do sistema: a empresa contratada deverá realizar a implantação do sistema de central telefônica em nuvem, configurando e instalando os equipamentos e softwares necessários.

- ☐ Treinamento: a empresa contratada deverá fornecer treinamento para os usuários do sistema, para que possam utilizar as funcionalidades disponíveis de forma adequada.

Suporte técnico: durante todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, para solucionar eventuais problemas e dúvidas que possam surgir durante a utilização do sistema.

- ☐ Monitoramento e avaliação: é importante realizar o monitoramento e avaliação contínua do serviço prestado pela empresa contratada, a fim de garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados e que as necessidades da UNESPAR - Campus de Paranaguá sejam atendidas de forma satisfatória.

b) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços durante as 24 horas do dia, todos os dias do mês

c) ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com as obrigações sociais dos serviços executados no espaço físico referido neste instrumento, tais como fiscais, tributárias, sanitárias, trabalhistas e comerciais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A inadimplência da **CONTRATADA** em relação a estes encargos não se transfere à **CONTRATANTE** enão poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da edificação.

A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelos danos pessoais ou patrimoniais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da instalação e operação do serviço de cantina, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **UNESPAR**.

A participação da **CONTRATADA** nesta licitação implica no compromisso de assumir de forma plena e irrevogável todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais eventualmente acarretados à **CONTRATANTE** em decorrência de demandas administrativas e/ou judiciais.

d) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo de um servidor/gestor pertencente ao quadro permanente da **CONTRATANTE** especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução deste contrato, as partes deverão observar as seguintes obrigações:

7.1 CONTRATANTE:

- Indicar um gestor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- Disponibilizar o espaço físico público para instalação e prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- Fiscalizar a correta execução dos serviços, inclusive, acompanhando a satisfação ou insatisfação dos usuários e adotando todas as medidas preventivas e corretivas para solução das questões suscitadas.
 - Adotar as medidas necessárias para dar condições à CONTRATADA para prestar os serviços pretendidos, quando necessário e em seu âmbito de responsabilidade.
 - Zelar para que todos os assuntos pertinentes ao respectivo contrato sejam tratados exclusivamente com o preposto da CONTRATADA.
 - Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato.
 - Exigir da CONTRATADA, sempre que entender necessário, a comprovação da sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

7.2 CONTRATADA:

- Indicar preposto para representá-la perante à **CONTRATANTE**.
- A nomeação do preposto será feita mediante ato próprio e específico da **CONTRATADA** na ocasião da assinatura deste contrato.
- Executar todos os serviços e observar todas as condições (Obrigações e responsabilidades) definidas no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo todas as especificações técnicas dos serviços estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- Iniciar as atividades dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- Dispor de todos os equipamentos necessários e compatíveis com a natureza dos serviços prestados, garantindo-se a qualidade e agilidade no atendimento aos usuários.
- Manter a identificação dos funcionários nos locais da prestação dos serviços (no mínimo, com crachás).
- Recolher todos os encargos fiscais pertinentes junto aos órgãos competentes (INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal).
- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos pessoais e patrimoniais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo em função dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

OBS: A participação da empresa nesta Licitação implica no compromisso pleno e irrevogável de responsabilidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, criminais e comerciais eventualmente acarretados à **CONTRATANTE** em decorrências de demandas administrativas e/ou judiciais por parte da CONTRATADA e seus representantes legais, solidariamente.

- Zelar para que todos os assuntos pertinentes ao respectivo contrato sejam tratados exclusivamente com o gestor responsável.
- Responder pelos danos causados à **UNESPAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da **UNESPAR** e pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser efetuada de acordo com o previsto no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O gestor do contrato será individualmente indicado, sendo um integrante do quadro efetivo de servidores da **CONTRATANTE**

SUBCLAUSULA SEGUNDA Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

SUBCLAUSULA TERCEIRA Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

SUBCAUSULA QUARTA Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

SUBCLAUSULA QUINTA Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEXTA - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa deverá ser acrescida do pagamento devido pela contratada, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento da locação; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.

12.1. A **CONTRATADA** Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE.

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE.

Os reajustes do valor da locação serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. Para fins de cálculo de reajuste será adotado por base o índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



GMS n 39/2023

Protocolo n.º 20.294.577-5

Página 37 de 50

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Representante UNESPAR
Cargo do representante

Nome do pregoeiro
Pregoeiro

Nome da contratada
Nome da representante
Cargo do representante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À instituição Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
Referência: Pregão Eletrônico n.º 39/2023.

A presente licitação tem como objeto, a contratação, por 12 (doze) meses, a contratação de serviços continuados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, englobando os postos de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, visando atender as demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em diversos campus e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto.

A Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx Cargo
do representante



ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º 39/2023

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, por meio de seu representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de xxxxxxxxxxxx, ondetomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. Local e

data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx Cargo
do representante

Representante UNESPAR
Cargo do representante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º 39/2023

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, por meio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e
data.

Nome da representante
CPF: xxx.xxx.xxx-xx Cargo
do representante

Representante UNESPAR
Cargo do representante



ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXXX e do registro no CPF sob o n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal